



TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD nº 2864/2019
Nº da Ordem de Serviço	TRT7.SAUDI.SAGPO nº 05/2019
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento - SAGPO
Unidades Auditadas	Presidência e Unidades Administrativas subordinadas
Tipo de Auditoria	Auditoria de Conformidade e Operacional
Objeto da Auditoria	Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, notadamente a análise da adequação orçamentária e financeira utilizando como base os requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e nas boas práticas nacionais e internacionais.

II. RELATÓRIO
<p>1. Introdução</p> <p>1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de auditoria realizada em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço em epígrafe, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e em boas práticas nacionais e internacionais.</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos a partir do Programa de Auditoria e do Questionário de Governança Orçamentária disponibilizados pelo CNJ, que contemplaram a definição das questões de auditoria, procedimentos e indagações às unidades auditadas.</p>
<p>2. Escopo</p> <p>2.1. A auditoria teve como escopo os demonstrativos da execução orçamentária e financeira, bem como as Demonstrações Financeiras do Tribunal, considerando o exercício de 2018 e, também, a série histórica dos últimos três anos, quando exigida na análise.</p> <p>2.2. Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, o Conselho Nacional de Justiça definiu 4 (quatro) questões de auditoria, a saber:</p> <p>2.2.1 Questão 1 - Controles de execução orçamentária: conformidade, eficiência e efetividade</p> <p>O orçamento do órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo a legislação vigente e reduzindo riscos orçamentários e fiscais?</p>



2.2.2 Questão 2 – Transparência

O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, possibilitando a participação da sociedade no processo orçamentário?

2.2.3 Questão 3 - Responsabilidade Institucional

Existe estrutura de governança orçamentária formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

2.2.4 Questão 4 - Alinhamento Estratégico

Existe alinhamento entre o planejamento orçamentário e o planejamento estratégico de longo prazo?

3. Resultado dos Exames

3.1. Para avaliar a gestão orçamentária e financeira, o Conselho Nacional de Justiça elaborou Questionário, que foi encaminhado a este Tribunal para preenchimento, com o detalhamento das questões de auditoria.

3.2. A fase de execução da referida ação por este Regional teve início em 13/5/2019 com o envio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) n° 1/2019 à Secretaria-Geral da Presidência, por meio do Proad em tablado. O Questionário foi respondido pela Divisão de Orçamento e Finanças, Divisão de Contabilidade, Secretaria de Gestão Estratégica, e Secretaria-Geral da Presidência, em 14/6/2019, e encaminhado ao CNJ, por esta Unidade de Auditoria Interna, em 3/7/2019.

3.3. As respostas fornecidas ao Questionário disponibilizado pelo CNJ, bem como os resultados apresentados pelo CNJ, em 28/2/2020, encontram-se registrados no título “Constatações” deste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações expedidas por esta Secretaria visando à adoção de ações e implementação de boas práticas, com o fito de aprimorar o grau de maturidade deste Tribunal em matéria de governança orçamentária.

III. CONSTATAÇÕES

Ponto de Controle: Grupo 1

Dados da Constatação n° 1

Descrição Sumária: Controles de execução orçamentária: conformidade, eficiência e efetividade

Fato:

Questão 1 - Informe o Quociente de Execução da Despesa (ED). Caso a discrepância seja resultante da necessidade de economia orçamentária, informar os motivos que ensejaram a economia. $ED = Despesa Empenhada/Dotação Líquida$

$ED = R\$ 428.926.234,17 / R\$ 438.732.761,92 = 97,76\%$.

Justificativa: O montante de R\$ 438.732.761,92 corresponde ao total da dotação atualizada (dotação inicial + créditos adicionais – crédito indisponível lançado pela SOF R\$ 3.414.614,00). Com o advento da Emenda Constitucional n° 95/2016 que instituiu o Novo Regime Fiscal, regulamentado no âmbito da Justiça do Trabalho pelo Ato Conjunto TST.CSJT n° 10/2018, os limites de pagamento para cada órgão deverão observar os restos a pagar pagos no exercício, ou seja, os RP pagos no exercício concorrem com os pagamentos do próprio orçamento. Em face do exposto, o volume de recursos empenhados não alcançou uma maior quantia tendo em vista que foram executadas despesas decorrentes de restos a pagar na cifra de R\$ 4.300.474,91.

Questão 2. Informe o Quociente da Execução de Projetos (EXECPRO).

$EXECPRO = \Sigma(\text{Pagamento dos projetos: Investimentos} + \text{Correntes}) / \Sigma(\text{Dotação líquida})$

0. EXECPRO = Inaplicável. No exercício de 2018, não houve ação orçamentária para execução de projetos, das quais resultem em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Questão 3. Informe o Quociente de Despesa com pessoal (DP.RCL)

$DP.RCL = \text{Despesa com Pessoal} / \text{Receita Corrente Líquida}$

$DP.RCL = R\$ 280.704.834,83 / R\$ 805.348.403.466,57 = 0,034855\%$

O valor de R\$ 280.704.834,83 corresponde ao total da DESPESA LÍQUIDA com PESSOAL, calculado pela metodologia aplicada ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e corresponde à DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R\$ 369.807.604,82) com as deduções permitidas pelo § 1º do artigo 19 da LRF, quais sejam, as despesas com inativos/pensionistas custeadas por recursos das fontes vinculadas 0156 e 0169 (R\$ 79.435.188,00) mais as despesas decorrentes de Decisão Judicial (R\$ 1.398.625,65) e as despesas de exercícios anteriores (R\$ 8.268.956,34), totalizando R\$ 89.102.769,99 de despesas não computadas, deduzidas por autorização legal (LRF).

Questão 4. O somatório de todos os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência são somados para fins de cômputo de despesa total com pessoal?

Sim. Não há gastos com pessoal não somados.

Questão 5. Informe o índice que evidencia se os restos a pagar estão cobertos por disponibilidades de caixa (IRPDC)

IRPDC = Restos a Pagar / Disponibilidade de Caixa

$$IRPDC = 3.253.351,98 / 17.965.993,40 = 0,1811 = 18,11\%$$

Os valores considerados estão disponibilizados no RGF 3º quadrimestre/2018, anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e representa o valor da inscrição em Restos a Pagar Não Processados em 2018 (R\$ 3.253.351,98) e a Disponibilidade de Caixa LÍQUIDA (DCL) de R\$ 17.965.993,40 para demonstrar o equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e a geração de obrigações de despesa (inscrição de Restos a Pagar não processados do exercício).

A DCL considera a disponibilidade BRUTA (R\$ 21.112.507,74) deduzida das obrigações financeiras referentes Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, mais valores recebidos através de cauções (R\$ 3.146.514,34).

Questão 6. Informe o valor do índice Despesa Primária Paga (DPP) que evidencia o pagamento das despesas primárias frente a Dotação Inicial Primária.

DPP= Despesas Primárias Pagas / Dotação Inicial Primária

$$DPP - 2017 = 394.517.578,78 / 400.689.376,09 = 0,9846 (98,46\%)$$

$$DPP - 2018 = 389.822.344,25 / 395.261.513,92 = 0,9862 (98,62\%)$$

$$DPP - 2019 = 137.677.863,45 / 376.848.900,00 = 0,3653 (36,53\%) \text{ (posição de abril/2019)}$$

Na metodologia de cálculo das despesas primárias, foi desconsiderado desse montante o valor relativo às despesas financeiras - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais (Ação 09HB). Consoante orientações previstas no art. 1º do Ato Conjunto TST/CSJT n° 5/2019, o montante de pagamentos realizados em cada exercício deve considerar os pagamentos decorrentes de restos a pagar, o que foi adotado neste cálculo. Para o exercício de 2019 foi utilizada a referência de abril/2019.

Considerando a dinâmica do orçamento ao longo do exercício financeiro, por meio de suplementações de créditos orçamentários, utilizamos no cálculo da DPP a dotação primária atualizada e não a dotação inicial primária, conforme orientações previstas no art. 1º do Ato Conjunto TST/CSJT n° 5/2019.

Questão 7. Os contratos que envolvam despesas primárias do orçamento fiscal e da seguridade social são reajustados por índices inflacionários, conforme disposições legais vigentes.

Sim. Todos os contratos de prestação de serviço continuado possuem cláusula contratual com previsão de reajuste pelo IPC-A IBGE.

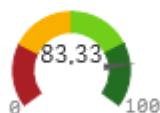
Análise da Equipe:

Na avaliação dos controles de execução orçamentária, o CNJ atribuiu ao TRT 7ª Região o percentual de 83,33%, número levemente superior à média dos demais tribunais trabalhistas (82,05%).

TRT7

Eixo 01

Avaliação dos controles de execução orçamentária

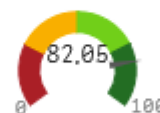


O orçamento do órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo a legislação vigente e reduzindo

JUSTIÇA TRABALHISTA

Eixo 01

Avaliação dos controles de execução orçamentária



O orçamento do órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo a legislação vigente e reduzindo

Os resultados apresentados pelo Tribunal revelaram níveis satisfatórios de execução orçamentária, nela se incluindo toda a despesa com pessoal do órgão, expressados nos números publicados nos Relatórios de Gestão Fiscal.

O quociente de despesa com pessoal, no valor de 0,034855%%, demonstra que os gastos estão bem abaixo do “limite de alerta” estabelecido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) para este Regional (0,062469%). Ainda tratando das despesas com pessoal, verificou-se que todos os gastos estabelecidos no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são somados para fins de cômputo de despesa total com pessoal.

As informações relativas a restos a pagar têm sido demonstradas no RGF 3º quadrimestre de todos os exercícios financeiros no *link* https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=169&catid=193&Itemid=650.

Conclui-se, portanto, pela integridade e alinhamento das informações coletadas, bem como pela conformidade com a legislação vigente.

Recomendação:

Não há.

Prazo

Não se aplica

Ponto de Controle: Grupo 2
Dados da Constatação n° 2
Descrição Sumária: Transparência
Fato: Questão 1. Existe algum instrumento disponibilizado pelo tribunal que apresente informações orçamentárias, bem como outros relatórios fiscais dirigidos ao público, com linguagem de fácil entendimento? <i>Não. A questão inclui conceito subjetivo; smj, as informações que disponibilizamos tem grande teor técnico e não são dirigidos ao público leigo, com linguagem de fácil entendimento.</i> <i>Na página de acesso à Gestão Orçamentária e Financeira – mediante link disponível em TRT7 > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas > Gestão Orçamentária e Financeira” – estão reunidas todas as informações e demonstrativos atinentes a recursos orçamentários e financeiros e execução de despesas demandados pela Resolução TRT7 377/2012, pelo Ato CSJT 8/2009, pelas Resoluções CNJ 102/2009 e 195/2014 e pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.</i> ... Questão 2. As normas éticas para o comportamento dos servidores públicos são claras e amplamente divulgadas? <i>Sim. As normas encontram-se publicadas na página da INTRANET deste TRT.</i> Questão 3. A execução do orçamento já foi objeto de auditoria? <i>Sim. Registre-se a auditoria objeto da Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGOF n° 14/2018 - Proad n° 4042/2018.</i> Questão 3.1 Os controles da atividade de execução orçamentárias são eficientes? <i>Sim. A Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira, integrante da Secretaria de Controle Interno, vem realizando anualmente, desde 2014, auditorias sobre a execução orçamentária e financeira do TRT7: Ordens de Serviço TRT7.SCI.SCGOF n°s 19/2014 (Processo TRT7 n° 10.720/2014), 11/2015 (Proad n° 1345/2015), 08/2016 (Proad n° 3592/2016), 10/2017 (Proad n° 4329/2017), e 14/2018 (Proad n° 4042/2018).</i> <i>Foram realizadas, ainda, auditorias sobre as despesas inscritas em restos a pagar: Ordens de Serviço TRT7.SCI.SCGOF nos 04/2014 (Processo P.G. TRT7 n° 9.859/2014-9) e 03/2018 (Proad n° 1159/2018); e sobre os procedimentos realizados em cumprimento às normas de encerramento e abertura do exercício: Ordens de Serviço TRT7.SCI.SCGOF nos 05/2015 (Proad n° 165/2015) e 01/2017 (Proad n° 624/2017).</i>

Os Relatórios das auditorias em epígrafe estão publicados no link disponível em “TRT7 > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas > Ações de controle > Secretaria de Controle Interno > Auditorias da Secretaria de Controle Interno”.

Questão 4. O órgão publica relatórios de progresso na implementação do orçamento?

Não.

Questão 5. Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, existe reporte adequado desses dados, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução?

Não se aplica.

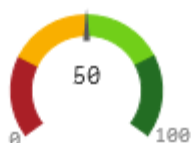
Análise da Equipe:

Como resultado das respostas apresentadas nesse Grupo 2 (Transparência), o TRT 7ª Região obteve o percentual de 50% na avaliação do CNJ, posicionando-se abaixo da média dos TRT's pesquisados (64,67%).

TRT7

Eixo 02

Avaliação da transparência



O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades

JUSTIÇA TRABALHISTA

Eixo 02

Avaliação da transparência



O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades

Quanto à questão 1, informou-se que o *site* do TRT7 na internet disponibiliza informações orçamentárias, bem como o Relatório de Gestão Fiscal, as demonstrações contábeis, os demonstrativos exigidos pela Resolução CNJ 102/2009: Anexo I – Demonstrativo orçamentário por natureza de despesa e Anexo II – Demonstrativo de execução orçamentária consolidado, assim como os Quadros de Detalhamento da Despesa por Grau de Jurisdição (Resolução CNJ 195/2014), a Proposta Orçamentária e Leis Orçamentárias Anuais. Contudo, apesar de divulgar amplamente dados orçamentários deste Tribunal, a resposta foi negativa, pois se considerou que as informações são muito técnicas e carecem de um instrumento complementar dirigido ao público leigo, com linguagem de fácil entendimento.

Em relação à questão 2, considerando a resposta afirmativa desse órgão, cumpre destacar que, inobstante o Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região esteja publicado nas páginas da intranet (https://www.trt7.jus.br/files/publicacoes_e_midia/estatutoEticaServidor.pdf) e da internet

(https://www.trt7.jus.br/files/publicacoes_e_midia/estatutoEticaServidor.pdf) deste Tribunal, verificamos que seu conteúdo está defasado.

O Estatuto de Ética do TRT da 7ª Região foi instituído mediante a Resolução TRT7 75/2009, a qual estabeleceu as normas e os princípios fundamentais de conduta ética, sem prejuízo da observância dos demais deveres e vedações legais e regulamentares. O referido estatuto foi elaborado há mais de onze anos e sofreu apenas uma pequena alteração promovida pela Resolução TRT7 156/2013, que acresceu o § 4º ao art. 9º da Resolução TRT7 75/2009: “§ 4º O mandato dos componentes da Comissão de Ética ficará prorrogado, automaticamente, nas situações de mudança de gestão presidencial deste Regional, pelo período necessário a conclusão do processo eleitoral disciplinado no Ato 56/2009”.

Consultando as páginas da *intranet* e da *internet*, porém, constata-se que permanece publicado o Estatuto de Ética originalmente instituído, sem a inclusão do aludido parágrafo conferida pela Resolução TRT7 156/2013.

Quanto à ampla divulgação das normas éticas, transcrevem-se os seguintes excertos do Estatuto de Ética do TRT da 7ª Região :

“CAPÍTULO III

GESTÃO DO ESTATUTO DE ÉTICA

Seção I

Composição e Competência da Comissão de Ética

Art. 9º Fica criada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região a Comissão de Ética, com o objetivo de **divulgar**, orientar e supervisionar a observância deste Estatuto,...

(...)

Art. 11 A Comissão promoverá, com o apoio deste Tribunal, evento educativo com o fito de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura ética nas relações interpessoais dos servidores, **no mínimo uma vez por ano.**” (grifos nossos)

Constatou-se que a atual composição da Comissão de Ética, com mandato de três anos, conforme [Ato TRT7.GP 56/2009](#), foi devidamente instituída pela [Portaria TRT7.GP 79/2018](#), publicada no DEJT em 1º/3/2018, com o objetivo de zelar pela observância do Estatuto de Ética Profissional do Servidor e tem, dentre suas competências, a atribuição de disseminar as normas éticas do referido estatuto aos servidores deste Regional, devendo promover evento educativo, no mínimo uma vez por ano.

Consultando a página da Escola Judicial na *internet*, não foi encontrado nenhum evento com essa temática em 2018 e nem no exercício corrente, visualizando-se apenas uma palestra em 2019 sobre Ética no Serviço Público, realizada em 6/11/2019, com carga horária de 2h, tendo como público-alvo Magistrados e Servidores, conforme *link* disponível em: https://www.trt7.jus.br/escolajudicial/index.php?option=com_content&view=article&id=623:etica-no-servico-publico&catid=26&Itemid=181.

Importante ressaltar que esses eventos devem alcançar não somente magistrados e servidores, mas também terceirizados, estagiários e todos que desenvolvam qualquer atividade junto ao Tribunal.

Registre-se, outrossim, que o TCU recomenda como boa prática no Acórdão n.º 674/2018 - Plenário, que o código de ética seja atualizado, pelo menos, trianualmente, uma vez que a ética, como conjunto de valores, varia, porque se modifica ao longo dos tempos e os conceitos éticos, que são temporais e culturais, evoluem; no entanto, como citado anteriormente, o estatuto do TRT7 foi elaborado há mais de onze anos, com pequena alteração realizada em 2013, permanecendo, portanto, inalterado há sete anos.

No que se refere à questão 4, em que pese o órgão não publicar relatórios de progresso na implementação do orçamento, impende consignar que o TRT7 disponibiliza, em seu portal na *internet*, demonstrativos de execução das despesas e do acompanhamento da execução orçamentária (Anexos I e II da Resolução CNJ 102/2009), o Quadro de Detalhamento da Despesa, a proposta orçamentária e as Leis Orçamentárias Anuais, conforme já informado na análise da questão 1.

A questão 5 não foi respondida, tendo em vista a negativa na questão anterior. Contudo, é importante frisar a necessidade de implantação da prática de reporte dos resultados orçamentários às instâncias internas de governança, com discussões, produção de documentos e rotina de deliberações e/ou tomada de decisões sobre o desempenho da execução orçamentária.

Conforme já esposado, os dados são informados neste Tribunal por meio dos relatórios mensais e ainda do relatório de gestão, mas não há um relatório que aponte o percentual de progresso entre o planejado e o executado, tampouco uma práxis interna de debate e análise dos resultados obtidos, orçamentários e das metas físicas estabelecidas, sobre o que foi atingido e o que falta alcançar, relacionando plano e execução, com vistas à promoção de melhorias.

Do exposto, é importante que este Tribunal implemente instrumento(s) de transparência ativa para dados orçamentários.

Recomendação n° 1:

Que o Tribunal desenvolva e disponibilize instrumento que contenha informações orçamentárias, bem como outros relatórios fiscais dirigidos ao público, **com linguagem de fácil entendimento.**

Recomendação n° 2:

Republicar o Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, com divulgação nas páginas da *intranet* e da *internet* deste Tribunal, com a inclusão do § 4º do art. 9º promovida pela Resolução n° 156/2013.

Recomendação n° 3:

Promover a ampla divulgação na página da *intranet* do Tribunal do Estatuto de Ética deste TRT7.

Recomendação n° 4:

Determinar à Comissão de Ética, com fundamento no art. 11 do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, que promova, no mínimo uma vez por ano, evento educativo para divulgação, esclarecimento e orientação aos servidores, bem como estagiários, colaboradores e todo aquele que desenvolva qualquer atividade junto ao Tribunal, sobre o Estatuto de Ética deste Regional. Para tanto, é imprescindível que o Tribunal forneça apoio institucional para o adimplemento dessa obrigação.

Recomendação n° 5:

Estudar a conveniência de atualização do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, tendo em vista auditoria realizada pelo TCU, em que avaliou e propôs melhorias nos sistemas de gestão da ética das organizações públicas selecionadas, recomendando, mediante Acórdão n° 674/2018 – TCU – Plenário, como boa prática, que o código de ética seja atualizado, pelo menos, trianualmente.

Recomendação n° 6:

A adoção de rotina de elaboração de relatórios de resultados orçamentários periódicos às instâncias internas de governança competentes, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução do orçamento.

Prazos

120 dias para as recomendações 2, 3 e 4;
90 dias, a contar de 7/1/2021, para as recomendações 1, 5 e 6.

Ponto de Controle: Grupo 3

Dados da Constatação n° 3

Descrição Sumária: Responsabilidade Institucional

Fato:

Questão 1. Nos termos da Resolução CNJ n° 195/2014, existem Comitês orçamentários formalmente instituídos?

Sim. A resposta é parcialmente positiva. Existe o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, que cuida a Resolução CNJ 195/2014, instituído pelo Ato TRT7 n° 589/2014, alterado pelo Ato n° 104/2018.

Fora instituído o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e do Orçamento de 1º Grau pelo Ato TRT7 478/2014 e constituído pela Portaria TRT7 736/2014, mas ele não foi reconstituído, não se encontrando ativo no momento.

Questão 2. Os comitês orçamentários realizam encontros para discutir as necessidades ou demandas do órgão, auxiliando na definição de prioridades de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária?

Não.

Questão 3. Os relatórios de reporte apontados nas questões do Grupo 02 são encaminhadas aos comitês, antes das reuniões?

Não. Questão prejudicada ante a resposta negativa à questão 4 do Grupo II.

Questão 4. Os comitês auxiliam na elaboração da proposta orçamentária?

Sim. A resposta é parcialmente positiva.

O comitê Orçamentário de 2º Grau, instituído pelo Ato TRT7 n° 589/2014, alterado pelo Ato n° 104/2018, reuniu-se para essa finalidade em 13/05/2019, conforme ata constante do PROAD 3017/2019.

Conforme consta na ata, foram apresentados informes pertinentes ao Novo Regime Fiscal, aos contratos de maior impacto no orçamento, e os limites orçamentários ao Comitê, que os aprovou.

Questão 5. Os comitês realizam o acompanhamento de projetos e contratações?

Não.

Questão 6. É disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna do Quadro de Detalhamento da Despesa em até 30 dias após o envio da proposta orçamentária e 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária?

Sim. Disponibilizamos a íntegra da proposta orçamentária, tempestivamente, no seguinte link: www.trt7.jus.br - Início > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas > Gestão orçamentária e financeira > Quadros de Detalhamento da Despesa por Grau de Jurisdição (1º quadro).

Disponibilizamos, tempestivamente, a íntegra da Lei Orçamentária Anual no seguinte link: www.trt7.jus.br - Início > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas > Gestão orçamentária e financeira > Proposta Orçamentária e Leis Orçamentárias Anuais.

Questão 7. É disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal o mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com a indicação das despesas realizadas com o primeiro e segundo graus de jurisdição?

Sim. Disponibilizamos a íntegra da proposta orçamentária, tempestivamente, no seguinte link: www.trt7.jus.br - Início > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas >

Gestão orçamentária e financeira > Quadros de Detalhamento da Despesa por Grau de Jurisdição (2º quadro).

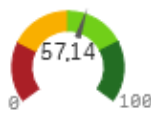
Análise da equipe:

A média parametrizada pelo CNJ sobre a responsabilidade institucional de todos os TRT'S pesquisados revelou percentual de 67,24%. Foi atribuído a este Regional o percentual de 57,14%, abaixo, portanto, da média nacional.

TRT7

Eixo 03

Avaliação da responsabilidade institucional

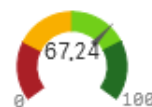


Existe estrutura de governança formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

JUSTIÇA TRABALHISTA

Eixo 03

Avaliação da responsabilidade institucional



Existe estrutura de governança formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

Das sete perguntas realizadas, as respostas foram positivas para as questões 6 e 7, parcialmente positivas nas questões 1 e 4 e negativas nas demais.

Em relação à questão 1, a resposta foi parcialmente positiva, tendo em vista que, quando do envio do questionário, apenas o Comitê Orçamentário de Segundo Grau havia sido instituído neste Regional (Ato TRT7.GP 589/2014, alterado pelo Ato TRT7.GP 104/2018). O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e do Orçamento de 1º Grau, instituído pelo Ato TRT7.GP 478/2014 e constituído pela Portaria TRT7.GPº 736/2014, não se encontrava ativo na ocasião.

Constatou-se, posteriormente, que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional da Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição foi reconstituído por meio do Ato TRT7.GP 497/2019, publicado no DEJT 2874, de 17/12/2019.

No que pertine à questão 2, verificou-se, em exame dos registros de reuniões realizadas (v. Proad 525/2020), que o Comitê Orçamentário de 1º Grau se reuniu, até o momento, apenas duas vezes, em 12/fevereiro e em 4/junho (docs. 4 e 15 do Proad 525/2020), em desconformidade com a previsão de reuniões trimestrais constante do art. 2º do Ato TRT7.GP 478/2014, não restando evidenciado o exercício de suas funções primordiais, com enfoque nos aspectos orçamentários, conforme atribuições dispostas na Resolução CNJ 195/2014.

O Comitê Orçamentário de 2º Grau de Jurisdição (Portaria TRT7.GP 383/2018), por sua vez, atuou, em 2019 e em 2020, com grande proximidade ao processo de planejamento orçamentário (em momentos anteriores à finalização das propostas orçamentária prévia e orçamentária de 2020 e de 2021), porém, não se vislumbrou evidenciada, nos registros constantes do Proad 3017/2019, sua atuação na captação das necessidades ou demandas para as propostas orçamentárias, no acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações (v. art. 5º da Res. CNJ 195/2014), bem como o trabalho em interação com o Comitê Orçamentário de 1º Grau, conforme previsão da parte final do artigo 3º do Ato TRT7.GP 589/2014.

É certo que, nesse período de cenário orçamentário restritivo, e especificamente durante os últimos seis meses, em meio à pandemia, houve mais limitações ao desempenho das atribuições dos órgãos citados, em particular no que concerne à captação de necessidades ou demandas, em seu âmbito representado; o acompanhamento dos projetos, iniciativas e contratações de interesse, no entanto, revela-se ainda mais importante em momentos de restrição de recursos.

Segundo destacado pelo CNJ no Relatório de Resultados (doc. 31), “(..) é importante que os comitês assumam papel de unidade de governança dentro do ciclo de gestão do orçamento. Para isso é necessário que haja estrutura de reporte de metas e resultados aos comitês orçamentários.”

Em conformidade com o art. 11 da Resolução TRT7 158/2018, compete ao Comitê de Governança Institucional, *acompanhar a efetiva implementação da Política de Governança da regional, bem como coordenar a atuação das estruturas de Governança Institucional, em prol do interesse do Tribunal.*

Aos comitês orçamentários de 1º e 2º graus, por sua vez, compete (art. 5º, Res. CNJ 195/2014):

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

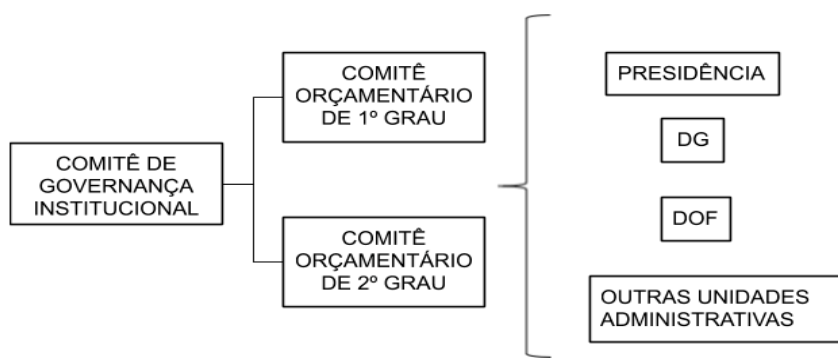
III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.”

Destarte, não basta que os comitês estejam em funcionamento, mas que atuem como parte da estrutura de governança orçamentária, e exerçam minimamente as atribuições que lhes foram imputadas, no que a aparente ausência de coordenação do Comitê de Governança Institucional se faz sentir.

Para isso, é importante que os comitês estejam a par do planejamento e da execução orçamentárias, do andamento dos projetos, que impulsionem e acompanhem as ações pertinentes, realizando reuniões periódicas, registrando sua atuação e divulgando-a.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA



Fontes: Res. TRT7. 158/2018/ Res. CNJ 195/2014/ SAUDI

Recomendação n° 7:

A atuação efetiva dos comitês orçamentários constituídos no âmbito do TRT7, de sorte que cumpram suas atribuições.

Recomendação n° 8:

Que os trabalhos realizados pelo Comitê Orçamentário de 2º Grau de Jurisdição (Portaria TRT7.GP 383/2018) e pelo Comitê Orçamentário de 1º Grau (Portaria TRT7.GP 497/2019) se dêem em permanente interação, conforme previsão da parte final do artigo 3º do Ato TRT7.GP 589/2014.

Recomendação n° 9:

Que os relatórios de reporte de metas e resultados, objeto da recomendação 7, sejam encaminhados aos comitês orçamentários antes das respectivas reuniões.

Prazo	120 dias
--------------	----------

Ponto de Controle: Grupo 4
Dados da Constatação
Descrição Sumária: Alinhamento Estratégico

Fato:

Questão 1. As propostas orçamentárias estão alinhadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos de modo a garantir os recursos necessários à execução do plano?

Sim. O alinhamento da proposta orçamentária ao Planejamento Estratégico Institucional está consolidado no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

Questão 2. As propostas orçamentárias estão alinhadas ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação dos órgãos de modo a garantir os recursos necessários à execução do plano?

Sim.

Manifestação da unidade auditada:

Apresentada nas respostas no campo acima.

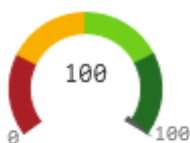
Análise da Equipe:

Sobre o alinhamento estratégico, a avaliação realizada pelo CNJ conferiu percentual máximo ao TRT 7ª Região, ante a média consolidada de 86,54% para a Justiça do Trabalho.

TRT7

Eixo 04

Avaliação do alinhamento estratégico

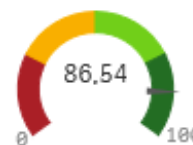


Existe alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo?

JUSTIÇA TRABALHISTA

Eixo 04

Avaliação do alinhamento estratégico



Existe alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo?

Conclui-se, portanto, sobre as questões do alinhamento entre o planejamento orçamentário e o planejamento estratégico, que o TRT7 inclui, na proposta orçamentária, os recursos suficientes para suportar as despesas necessárias ao custeio dos seus projetos estratégicos.

Recomendação:

Não há.

Prazo

Não se aplica

IV. CONCLUSÃO

O presente trabalho visou avaliar a adequação orçamentária e financeira deste Regional, bem como os aspectos relacionados à conformidade, eficiência, efetividade, transparência, responsabilidade institucional e alinhamento estratégico, seguindo programa de auditoria definido pelo CNJ.

A partir dos resultados obtidos, nos limites delineados pelo CNJ, registra-se que para as questões do programa de auditoria dos grupos 01 e 04 não foram verificadas inconsistências entre as situações encontradas e os critérios utilizados para análise.

Por outro bordo, foram identificados achados relacionados ao Grupo 2 – Transparência, que se propôs a examinar se o acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, se permite o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, além de possibilitar a participação da sociedade no processo orçamentário e ao Grupo 3 - Responsabilidade Institucional, que tratou da existência de estrutura de governança orçamentária formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas.

Em síntese, foram detectadas as seguintes fragilidades:

1. Ausência de instrumento disponibilizado pelo tribunal que apresente informações orçamentárias, bem como outros relatórios fiscais, dirigidos ao público, **com linguagem de fácil entendimento**;
2. Conteúdo defasado do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, nas páginas da *intranet* e da *internet* deste Tribunal;
3. Ausência de atualização do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, elaborado há mais de onze anos e com apenas uma pequena alteração realizada em 2013, permanecendo, portanto, inalterado há sete anos;
4. Ausência de divulgação e disseminação de normas éticas para servidores, bem como para estagiários, colaboradores e todo aquele que desenvolva qualquer atividade junto ao TRT7;
5. Ausência de publicação de relatórios de progresso da implementação do orçamento;
6. Inexistência de política de reporte adequado desses dados a instâncias internas de governança, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução do orçamento;
7. Deficiência de atuação do comitê de governança institucional e dos comitês orçamentários, uma vez que não têm atuado como estruturas de governança orçamentária.

Destarte, conclui-se que a governança e a gestão orçamentária e financeira do TRT da 7ª Região estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as normas aplicáveis, ressalvados os tópicos apontados neste Relatório



PROAD N° 2864/2019

Ordem de Serviço TRT7.SAUDI.SAGPO n° 05/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA - continuação

Responsáveis pela Elaboração:	
<i>assinado eletronicamente</i> Milton Murta Maia Neto Analista Judiciário-Área Administrativa	<i>assinado eletronicamente</i> Maura Cristina Brasil Correia Marinho Coordenadora de Serviço da SAGPO
Data: 8/9/2020¹	
Revisão: <i>assinado eletronicamente</i> Ana Paula Borges de Araújo Zaupa Assistente-Secretária - SAUDI	Aprovação: <i>assinado eletronicamente</i> Sonildes Dantas de Lacerda Secretária de Auditoria Interna
Data: 30/9/2020	Data: 30/9/2020²

¹ Data da conclusão da lavratura do relatório.

² Data da finalização do relatório, após a reunião de apresentação de resultados.